

# PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DATA: 19/02/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 07/2024

EMPRESA: AGROMUSIC JNT LTDA

CNPJ/MF: 53.075.408/0001-99

CONTRATO:

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

## Solicitação de Compra/Contratação Pública

**MEMORANDO nº 04/2024**

**DATA: 16/02/2024**

### Visão Geral

#### OBJETO:

O presente tem a finalidade de solicitar a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DOS ARTISTAS JOÃO NELORE & TEXANO.**

#### JUSTIFICATIVA:

*O município de Palmital, tradicionalmente comemora a "Festa do Milho" no Mês de Abril, que foram definidos para este ano, nas datas dos dias 12, 13 e 14 de Abril de 2024.*

*Considerando que o Município está organizando o evento acontecerá Parque de Exposições Rubens Linhares Clazer, como forma de valorização e reconhecimento da população.*

*Esta contratação será para o dia 14/04/2023, onde acontecerá o Show dos artistas.*

*O intuito é trazer lazer para os munícipes com entrada franca para todos.*

#### **Gestor:**

Valdenei de Souza

#### **Responsável:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

### Considerações Finais

#### **Responsável:**

**ADRIANA NALDONY FRANCO DE SOUZA**

Protocolo Nº 1360 ..... **Secretaria de Esportes e Cultura**

Em 16.1.02 ..... 1.24 .....

Kelly Quarezze  
ASSINAT



## CARTA PROPOSTA

A empresa **AGROMUSIC JNT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 53.075.408/0001-99, com sede na Rua Desembargador Hugo Simas, nº 62 – Sala 9 em Londrina/PR, CEP 86060-490, vem por meio deste apresentar custos para a realização do show da dupla **JOÃO NELORE E TEXANO** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**, visando apresentação no dia **14 de ABRIL de 2024**.

Serviço a ser prestado	Duração do show	Valor
Apresentação da dupla JOÃO NELORE E TEXANO, contendo banda completa.	1h e 40m	R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

### Descrição de itens incluso no valor:

- Nota fiscal;
- Diária alimentação;
- Hospedagem para 15 pessoas;
- 2 (DUAS) vans executivas máster para traslado local;
- 2 (DOIS) camarins abastecidos;
- 6 (SEIS) carregadores.

### Descrição de itens de responsabilidade do contratante:

- Palco, som e iluminação de acordo com rider técnico;

### Dados Bancários:

<b>Razão social:</b> AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	<b>CNPJ:</b> 42.953.522/0001-58
<b>Banco:</b> BRADESCO	<b>Agência nº:</b> 0941 <b>Conta Corrente nº:</b> 61515-3

Londrina, 19 de fevereiro de 2024.

AGROMUSIC JNT  
LTDA:53075408000199

Assinado de forma digital por  
AGROMUSIC JNT  
LTDA:53075408000199  
Dados: 2024.02.19 16:36:45 -03'00'

**AGROMUSIC JNT LTDA**  
**CNPJ: 53.075.408/0001-99**

000003



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 05/02/24 14:02:09

Número da Nota

**00000000003**

Cód. de Verificação

**UDQL-CA6V**

Data de Emissão

**05/02/2024**

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **AGROMUSIC JNT LTDA**

CNPJ/CPF: **53.075.408/0001-99**

Inscrição Municipal (CMC): **3404650**

Endereço: **AVENIDA GIL DE ABREU SOUZA, 2335 CASA 329;**

**CONDOMINIO ROYAL GOLF RESIDENCE CEP 86058100**

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PB EVENTOS E INGRESSOS LTDA**

CNPJ/CPF: **53.537.501/0001-78**

Endereço: **ANCHIETA, 1410**

**ARDIM NOVA AMERICA CEP 12242280**

Município: **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

UF: **São Paulo**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Show com a dupla João Nelo e Texano.

Retenção ISS: **R\$ 2.010,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>100.000,00</b>	<b>2,01</b>	<b>2.010,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 97.990,00. Competência: 05/02/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.**
- ISS devido em outro Município.
- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 2 emitida em 05/02/24.

000004



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 05/02/24 14:05:36

Número da Nota	000000000004
Cód. de Verificação	BJ4W-GQWL
Data de Emissão	05/02/2024
Data de Cancelamento	--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **AGROMUSIC JNT LTDA**  
CNPJ/CPF: **53.075.408/0001-99** Inscrição Municipal (CMC): **3404650**  
Endereço: **AVENIDA GIL DE ABREU SOUZA, 2335 CASA 329;**  
**CONDOMINIO ROYAL GOLF RESIDENCE CEP 86058100**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **JOAO A C BATA DE O. PRODUCAO DE FESTAS & CIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **22.155.743/0001-73**  
Endereço: **MIGUEL ARVELINO, 438**  
**RESIDENCIAL ITAPUA CEP 19042515**  
Município: **PRESIDENTE PRUDENTE** UF: **São Paulo**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Show com a dupla João Nelore e Texano

Retenção ISS: **R\$ 2.010,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**  
Retenção IR: **R\$ 0,00** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00**

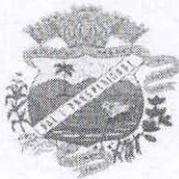
Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>100.000,00</b>	<b>2,01</b>	<b>2.010,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 97.990,00. Competência: 05/02/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: **PRESIDENTE PRUDENTE - SP.**
- ISS devido em outro Município.

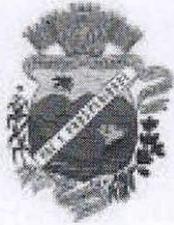


### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação direta de empresa com exclusividade dos Artistas João Nelore & Texano, para apresentação de show artístico na "Festa do Milho no dia 14 de Abril de 2024, no "Parque de Remates na cidade de Palmital-Pr. Vale destacar que a Festa do Milho, vem tradicionalmente sendo comemorada a vários anos, sempre neste período do ano. O fundamento encontrado está artigo 74, *caput*, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado/Município tem o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. As razões da escolha dos artistas estão pautadas nos profissionais de renome nacional e crítica pública. A empresa tem exclusividade dos artistas para a contratação do evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros legais, de interesse desta municipalidade. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos profissionais e de renome nacional, publicados em vários meios de comunicação, facilmente comprovado em pesquisas na internet. Verificamos que o preço praticado está compatível com o mercado, comprovados com Notas Fiscais de outros Shows, e se comparados com outros Artistas. O Show terá duração mínima de 1h e 40 m, onde será formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas, vocalistas e técnicos. A empresa é detentora exclusiva do show, propôs o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nada data do dia 14/04/2024, Sábado. Destacamos que o dia de sábado é a data mais especial para apresentação de artistas, a mais valorizada. Assim, a documentação apresentada, pela empresa AGROMUSIC JNT LTDA – CNPJ-53.075.408/0001-99, com contrato de exclusividade para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal. Ademais, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado, neste caso de artista, devem-se verificar as condições, a complexidade, o período, a agenda de shows e demais parâmetros possíveis. Contudo foram os artistas mais adequados para a contratação, em virtude das condições financeiras e período para apresentação. Assim, com fundamento nos artigos supracitados, apresenta-se a justificativa para ratificação. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos exigida na Lei 14.133/2021 para a contratação.

Palmital-Pr, 16 de Fevereiro de 2024.

**Adriana Naldony Franco de Souza**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**



MUNICÍPIO DE

000006

**PALMITAL**

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº05/2024-GAB

Palmital (PR), 19 de Fevereiro de 2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação

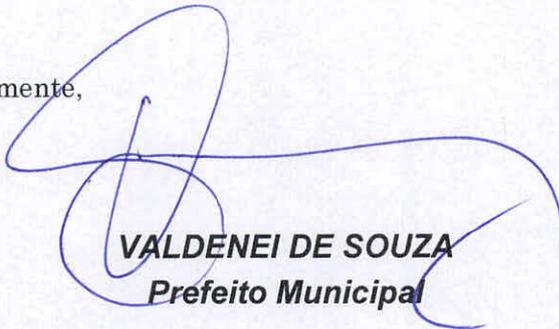
Nos termos deste Memorando 04/2024, autorizamos a licitação.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
  
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Palmital

Solicitação 11/2024

000007

## Indicação de Recursos Orçamentários

Página:1

Equilíbrio

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>11</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	16/02/2024	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2024		
<b>Local</b>				
35	Gabinete do Secretário de Esporte			
<b>Órgão</b>				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>		
<b>Descrição</b>		Depósito bancário		
MEDIANTE NOTA FISCAL				
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Local</b>		0 Dias		
PALMITAL-PARNAÁ				

### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTISTAS, PARA ENVENTO A SER REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2024, PARA AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO MILHO, EVENTO A SER REALIZADO NO PARQUE DE REMATES DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

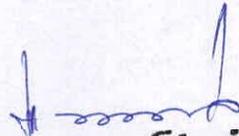
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA				
	003 Departamento de Cultura				
	13.392.1301-2092 Atividades do Departamento de Cultura				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	05440 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
037022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DE ARTISTAS	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
			<b>Total da dotação</b>		<b>50.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>50.000,00</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.003.13.392.1301.2092 50.000,00  
Cod 05440 Fonte 00000 G.Fonte E 50.000,00

  
**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR.024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53



# Município de Palmital - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/02/2024

Município / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA				400.000,00	600.000,00	58.040,82	541.959,18
8 Departamento de Cultura				400.000,00	600.000,00	58.040,82	541.959,18
13.392.1301.2092 Atividades do Departamento de Cultura				400.000,00	600.000,00	58.040,82	541.959,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				400.000,00	600.000,00	58.040,82	541.959,18
05440	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Total Geral</b>				<b>400.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>58.040,82</b>	<b>541.959,18</b>

critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/02/2024

Contas de despesa: 5440





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.075.408/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGROMUSIC JNT LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GIL DE ABREU SOUZA</b>	NÚMERO <b>2335</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 329</b>
CEP <b>86.058-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESPERANÇA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JESSICA_SABBAG@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9173-6535/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **08:33:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.075.408/0001-99  
**Razão Social:** AGROMUSIC JNT LTDA  
**Endereço:** AV GIL DE ABREU SOUZA 2335 CASA 329 / ESPERANCA / LONDRINA / PR / 86058-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2024 a 08/03/2024

**Certificação Número:** 2024020821184381060832

Informação obtida em 09/02/2024 08:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

\* 000011

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032815757-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.075.408/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000012

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**CERTIDÃO**

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

AGROMUSIC JNT LTDA  
CNPJ 53.075.408/0001-99  
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=8E2BAC8FD3AE5763645B1D58CB723EBD>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 8 de Fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2024-02-09 13:06:38

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROMUSIC JNT LTDA**  
CNPJ: **53.075.408/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:43:48 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2024.  
Código de controle da certidão: **B55F.1072.E552.39D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 4674338 / 2024**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**AGROMUSIC JNT LTDA**  
CPF/CNPJ: 53.075.408/0001-99

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 07 de fevereiro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
0RK0Ly7YN0Y0

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROMUSIC JNT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.075.408/0001-99  
Certidão n°: 8811266/2024  
Expedição: 07/02/2024, às 09:04:08  
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROMUSIC JNT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.075.408/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**AGROMUSIC JNT LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

1

**JESSICA CRISTINA SABBAG**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, Carteira de Identidade (RG) nº 79869910 SESP-PR e CPF sob nº 084.658.579-03, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, nº 2335, casa 329, Esperança, CEP 86058-100, resolve por este instrumento particular constituir uma sociedade empresarial limitada conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **AGROMUSIC JNT LTDA**, e terá sede e na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, nº 2335, Casa 329, Esperança, CEP 86058-100.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado na moeda corrente do país, pela sócia **JESSICA CRISTINA SABBAG**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo início de suas atividades no dia **28/11/2023**.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**AGROMUSIC JNT LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

2

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócia **JESSICA CRISTINA SABBAG**, com o poder e atribuição de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por as todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o administradora, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus

**AGROMUSIC JNT LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

3

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A retirada, exclusão ou morte da sócia não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administradora declara, sob as penas da lei, de que não está de impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A empresa declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina (PR), 28 de novembro de 2023.

---

**JESSICA CRISTINA SABBAG**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROMUSIC JNT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08465857903	JESSICA CRISTINA SABBAG

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023 15:58 SOB N° 41212129001.  
PROTOCOLO: 238422852 DE 01/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317220904. CNPJ DA SEDE: 53075408000199.  
NIRE: 41212129001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2023.  
AGROMUSIC JNT LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2182651130



NOME JESSICA CRISTINA SABBAG

ENTIDADE / Org. REGISTRO / C.º 1986991-0 SESP PR

CPF 084.658.579-03 DATA NASCIMENTO 20/09/1991

FILIAÇÃO ALOYR MARIO SABBAG MENO CELIA CRISTINA JUNIATS SABBAG

VALIDADE 12/02/2026 1ª EMISSÃO 01/11/2011



PROIBIDO PLASTIFICAR 2182651130

LOCAL LONDRINA, PR DATA PERÍODO 12/02/2021

PARANA

24118230554 0993.9544706

3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA-PR COMARCA DE LONDRINA-PR TEL: (43) 3324-8586 AUTENTICAÇÃO

Londrina/PR 08 FEV. 2024

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL REGISTRADO EM N.º 1400 RESGISTE TABELIONATO

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA - Tabela

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR Escrivão de 1ª Categoria *Mizalina Santos Vieiro* Escrevente

N.º FM060917

: 000020

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA**

**AGROMUSIC JNT LTDA**, sediada à Avenida Gil de Abreu Souza, nº 2335, casa 329, bairro Esperança, Londrina-PR, Cep: 86.058-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.075.408/0001-99, neste ato representada por sua administradora **JESSICA CRISTINA SABBAG**, brasileira, empresária, portadora da CI RG nº 79869910 SESP- PR e inscrita no CPF/MF sob nº 084.658.579-03, doravante denominada **AGENCIADORA**, e do outro lado a dupla de artistas "**JOÃO NELORE E TEXANO**" composta por **JOÃO MARCOS ORNELA DA SILVA**, em artes "**JOÃO NELORE**" brasileiro, solteiro, músico, portador da CI RG nº 124132444 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.563.849-08, e **FERNANDO COSME DA SILVA**, em artes "**TEXANO**" brasileiro, solteiro, músico, portador da CI RG nº 12413271-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.619.809-55, ambos residentes e domiciliados no Distrito de Irerê - e 3167 - Rural, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.115-000 doravante individualmente denominados **AGENCIADO** e em conjunto **AGENCIADOS**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro na Lei 14.133/2021 em especial para atendimento ao disposto no artigo 74, inciso II e §2º, o presente contrato tem como **OBJETO** a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor da **AGENCIADORA**, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da assinatura do presente, bem como o licenciamento com exclusividade dos direitos patrimoniais dos **AGENCIADOS** que integram a dupla artístico "**JOÃO NELORE E TEXANO**", podendo a **AGENCIADORA** firmar contratos em nome de seus agenciados, para utilização da marca, a realização de apresentação artística em shows ou eventos, negociação de contratos publicitários, contrato com gravadoras, associações, sindicatos rurais, prefeituras, órgão federal, estadual, municipal, ou seja qualquer parte do Brasil e Exterior. Comprometendo - se a representar os **AGENCIADOS** e promover a sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da

Fernando





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000023

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**PARECER JURIDICO Nº 38/2024**  
**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 04/2024**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 08/2024**

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO PARA O ADEQUADO CONTROLE DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DA DESPESA. ARTISTA DE RENOME NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 74, CAPUT, E INCISO II E §2º DA LEI Nº 14.133/2021**

Trata-se o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Senhora Secretária Municipal de Esportes e Cultura, através do Memorando 05/2024, visando à contratação de empresa especializada com representatividade de exclusividade do Show Artístico da Banda Show Brasil 2.000, cujo objeto consiste na apresentação e acompanhamento do festival de música, para apresentação na Festa do Milho nos dias 12,13 e 14 de Abril de 2024.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 06/2024

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser contratado.

É o relatório.

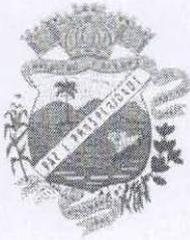
Passando à análise da questão propriamente dita, cumpre Prefacialmente salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000024

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.):

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

No presente arrazoado, o objeto de interesse é aquele descrito no inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Passemos, pois, à análise do referido dispositivo legal.

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, também da Lei nº 14.133/2021, que assevera:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000025

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único.* O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, além dos requisitos do art. 74, da lei 14.133/2021, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

E, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme retro transcrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.

Isto posto, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Além do mais, a necessidade de justificativa da despesa está em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

1.000026

CNPJ: 75.680.025/0001-82

*Ex positis*, esta Procuradoria opina favoravelmente pela contratação da empresa interessada para realização de espetáculo a realizar-se no dia 12,13 e 14 de Abril de 2024, FESTA DO MILHO, no Parque de Remates, desde observados todos os requisitos supramencionados.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

**Procurador do Município**

**OAB/PR 46.945**



• 000027

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90(Noventa)dias a contar da data de assinatura do contrato.

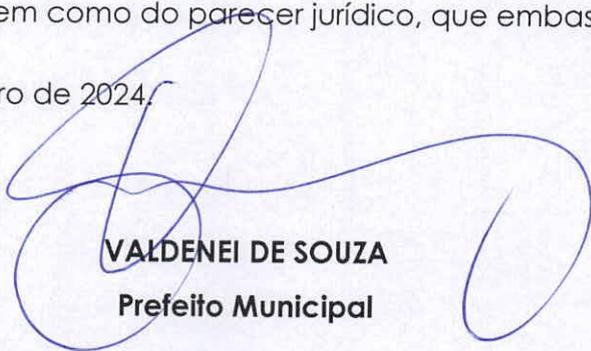
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO:** AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**11.003.13392.1301.2092.3.3.90.39.00.00

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

  
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



000028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

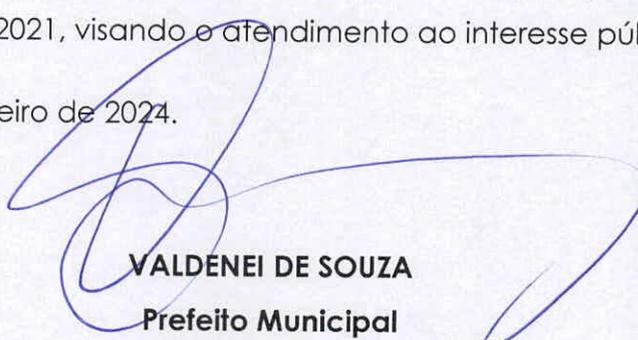
CNPJ 75680025/0001-82

**HOMOLOGAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), tendo como contratada a : **AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.



**VALDENEI DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000029

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: : AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital/PR, 19 de Fevereiro de 2024.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

000030



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	7
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.
Dotação Orçamentária*	1100313392130120923390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00
Data Publicação Termo ratificação	19/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90(Noventa)dias a contar da data de assinatura do contrato.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO:** AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**11.003.13392.1301.2092.3.3.90.39.00.00

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), tendo como contratada a : **AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW NACIONAL DOS ARTISTAS JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: : AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:70BBA28A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2024. Edição 2968  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, a empresa **AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV Gil de Abreu Souza, 2335 –Bairro Esperança CEP:86.058.100, Londrina – Paraná, neste ato representada pelo Sr. JESSICA CRISTINA SABBAG, portador do RG nº 7969910 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.658.579-03, denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 07/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS JOÃO NELORE & TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO PARQUE DE REMATES DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.**

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, as disposições do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 07/2024,

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



obrigando as partes em todos os seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Comprovada a má prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA, observados os casos fortuitos e de força maior, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, será devido o pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor pactuado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, até o dia 10/04/2024 (dois dias anteriores à data do evento), após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A falta ou ocorrência de atraso no pagamento aqui previsto, constitui causa bastante para a rescisão deste Contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos, ao passo que a CONTRATANTE arcará com todas as despesas suportadas pela CONTRATADA até a data da rescisão, desde que devidamente comprovadas, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil, além da multa de 30% sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

**11-SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**

**003-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1301.2092-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



#### CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Efetuar o fornecimento da prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021, bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- d) Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: hospedagem, diária de alimentação, transporte local, carregadores, camarim, estrutura de palco, iluminação, sonorização, painel de LED, tudo conforme riders técnicos, mapa de palco e room list da **CONTRATADA**, além de despesas com publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes;
- e) Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença e alvará

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



necessário para liberação e realização do evento, pagar taxa ou contribuição devida ao ECAD ou órgão similar, cumprindo qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, administrativa, ambiental, civil, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;

- f) Responsabilizar-se exclusivamente pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.
- g) Responder isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os artistas ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.
- h) Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo em relação a quantidade de público, devendo atender e cumprir todas as condições de segurança exigidas pelo Poder Público e órgãos de fiscalização, se responsabilizando isoladamente por todas as questões envolvendo a segurança do evento, inclusive das estruturas;
- i) Arcar com toda e qualquer prejuízo oriundo de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento e que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, seja de natureza indenizatória, trabalhista, tributária ou previdenciária, isentando, em qualquer hipótese, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – AUSÊNCIA DOS ARTISTAS**

No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



(sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer de qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado neste instrumento, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – Pela inexecução injustificada total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 30%(trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – OS CASOS DE RESCISÃO:**

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DURAÇÃO**

O presente Contrato terá duração de 60(Sesenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de Direito.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 21 de Fevereiro de 2024.

**VALDENEI DE  
SOUZA:79577040934**

Assinado de forma digital por  
VALDENEI DE SOUZA:79577040934  
Dados: 2024.02.23 17:09:50 -03'00'

**MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.680.025/0001-82  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**AGROMUSIC JNT  
LTDA:5307540800019  
9**

Assinado de forma digital por  
AGROMUSIC JNT  
LTDA:53075408000199  
Dados: 2024.02.23 10:55:58 -03'00'

**AGROMUSIC JNT LTDA-  
CNPJ-53.075.408/0001-99  
JESSICA CRISTINA SABBAG  
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro  
CPF: 537.323.089-87

Nome: Simone Radelinski  
CPF/MF: 065 684 139-76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV Gil de Abreu Souza, 2335 –Bairro Esperança CEP:86.058.100, Londrina – Paraná, neste ato representada pelo Sr. JESSICA CRISTINA SABBAG, portador do RG nº 7969910 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.658.579-03, denominada **CONTRATADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS JOÃO NELORE & TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO PARQUE DE REMATES DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 21/02/2024

**VIGÊNCIA:**20/04/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 09/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**  
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA.****CONTRATADO: AGROMUSIC JNT LTDA-CNPJ-53.075.408/0001-99,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV Gil de Abreu Souza, 2335 -Bairro Esperança CEP:86.058.100, Londrina - Paraná, neste ato representada pelo Sr. JESSICA CRISTINA SABBAG, portador do RG nº 7969910 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.658.579-03, denominada **CONTRATADA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS JOÃO NELORE & TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO NO PARQUE DE REMATES DIA 14/04/2024, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.****DATA DO CONTRATO: 21/02/2024****VIGÊNCIA:20/04/2024****VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).****FORO: Comarca de Palmital - PR.****Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:53BEA5A5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2024. Edição 2968  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>